

## **RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO**

Na sequência da aprovação da Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024, o Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, veio estabelecer o Mecanismo Nacional Anticorrupção (“MENAC”) e aprovar o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (“RGPC”).

De acordo com o RGPC, as entidades abrangidas, com a finalidade de prevenir, identificar e sancionar atos de corrupção e infrações conexas, devem adotar e implementar um Programa de Cumprimento Normativo onde se inclui, entre outros, um Plano de Prevenção de Riscos de corrupção e infrações conexas.

Em junho de 2022, o Grupo Cofaco formalizou e divulgou o seu PPR, com a identificação e classificação das atividades que podem expor as empresas que integram o Grupo Cofaco, a atos de corrupção e infrações conexas, assim como os mecanismos de controlo, medidas preventivas e corretivas, existentes para mitigar esses mesmos riscos.

O presente Relatório de Avaliação Anual, referente ao ano 2024, dá cumprimento à obrigação prevista na alínea b) do n.º 4 do artigo 6.º do RGPC, apresentando o grau de implementação das medidas identificadas, bem como o respetivo estado de evolução, numa lógica de melhoria contínua.

No processo de avaliação do risco de corrupção associado às atividades consideradas no PPR, verificou-se, de forma transversal no grupo Cofaco, que os riscos são reduzidos. Tal como referido no PPR, considera-se que os mecanismos de mitigação atualmente implementados e executados são adequados.

No contexto do processo de avaliação anual, revisitou-se a identificação e avaliação dos fatores de risco, não tendo deste exercício resultado alterações ao nível da avaliação de riscos.

Importa registar que não foram identificados atos de corrupção ou infrações conexas.



Razão pela qual se conclui pela absoluta efetividade, utilidade e eficácia das medidas preventivas em vigor no Grupo Cofaco, nomeadamente, o Código de Conduta, o PPR, a Política Anticorrupção, a Política de Denúncia e o Plano de Formação.

Lisboa, Abril de 2024